



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS MÉDICOS - SESAU-NSM

ANÁLISE

Análise nº 35/2026/SESAU-NSM

Processo n.º: 0036.003868/2024-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Extrema (HRE), Hospital Regional de Buritis (HRB), Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRR), Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) de forma complementar e contínua, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90482/2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Análise quanto aos documentos de habilitação apresentados pela Empresa **NOVA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.804.280/0001-84, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Extrema (HRE), Hospital Regional de Buritis (HRB), Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRR), Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), de forma complementar e contínua, em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência(id. 0059097171), bem como demais documentos em anexo.

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2.1. Conforme encaminhado através do Ofício 4733 (id. 72787232), procedemos com a análise dos documentos referentes a Qualificação da Empresa, no que concerne a capacidade técnica, item 17.1.4 do Termo de Referência.

2.2. Desta feita segue a análise dos documentos, conforme anexo (id. 72786691):

CATEGORIA	DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TR	APRESENTADO/PENDENTE	SITUAÇÃO Em conformidade ☐ Não Atende ☐	ID SEI	OBSERVAÇÃO
Documentação relativa a Qualificação da Empresa					
	Comprovação de capacidade técnica por meio de documento oficial e legítimo - Atestado de Capacidade Técnica. Esse documento deverá comprovar o desempenho satisfatório do fornecedor em				

CATEGORIA	fornecimentos pertinentes DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TR compatíveis com o objeto em contratação.	APRESENTADO/PENDENTE	SITUAÇÃO Em conformidade ☐ Não Atende ☐	ID SEI	OBSERVAÇÃO
Documentação relativa a Qualificação da Empresa	- Comprovação de experiência anterior em objetos similares: Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia similar ao objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, podendo ser diligenciado para apresentação do contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica atestada. - Para fins de base para verificação dos atestados de capacidade técnica, define-se como parcela de maior relevância o valor significativo do objeto da presente contratação, ou seja, PLANTÕES MÉDICOS. - Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) do lote que a licitante irá participar. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar desta licitação, mediante a comprovação que evidenciem a execução dos	Apresentado	☐	(72786691) Pág. 05 e Pág. 06 a 36	<u>Atestados Apresentados considerados válidos:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Atestou a realização de 360 plantões médicos. PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES: Considerando o Atestado de capacidade apresentado e as notas fiscais em anexo, atestou-se a realização de 240 plantões médicos. Ressalta-se que só consideramos os documentos mais legíveis e que demonstram quantitativo de plantões, que é a parcela de maior relevância definida em Termo de Referência. Desta feita, em complementação ao atestado de capacidade, consideramos as Notas Fiscais: nº 999, 6067, 6256, 6442, 7590, 7819, 8032, 8290,

CATEGORIA	DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TR	APRESENTADO/PENDENTE	SITUAÇÃO Em conformidade ☐ Não Atende ☐	ID SEI	8513, 8730, 8912 e 8980, OBSERVAÇÃO que demonstraram a realização de 240 plantões médicos.
Documentação relativa a Qualificação da Empresa	serviços/entrega dos bens, comprovando a prestação dos serviços ou entrega de bens da mesma natureza; • Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu serviços/produtos, bem como, o quantitativo de plantões executados e início e término dos serviços. <u>Quantidade mínima de Plantões a serem apresentados pela Empresa: 568 Plantões</u>				<u>Total de Plantões atestados: 600 Plantões Médicos.</u>

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, após análise e verificação dos documentos apresentados, relativos a capacidade técnica da Empresa **NOVA RENASCER LTDA para o LOTE IV**, conclui-se que **ATENDE** os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (id. 0059097171).

3.2. Desta forma, encaminhamos os autos para providência cabíveis, com vistas a dar o prosseguimento adequado ao certame.

LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE

Técnica Administrativa
Núcleo de Serviços Médicos - NSM
SESAU-CECOMP

ROGÉRIO PEPI RICARDO

Assessor
Núcleo de Serviços Médicos - NSM
SESAU-CECOMP

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente Central de Compras
SESAU-CECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Leire Gabriela Martins de Andrade**, Técnico(a), em 29/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, **Gerente**, em 29/05/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO PEPI RICARDO**, **Assessor(a)**, em 29/05/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72789422** e o código CRC **30EFE172**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.003868/2024-30

SEI nº 72789422